



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 078/99

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua Teodomiro Machado s/n, no Distrito de Antônio Ferreira, com área igual a 6.000 m² (seis mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Sebastião Gandra dos Santos, a ser utilizado como depósito de lixo no distrito de Antônio Ferreira, neste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura, nomeada pela Portaria n.º 019/99.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município do Município para o exercício de 1999:

02.06 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

10.07.025.2087 – Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade

4.2.1.0.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Maio de 1999.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal